

POR UMA POLÍTICA TRIBUTÁRIA NACIONAL JUSTA, QUE COMBATA A FOME E GARANTA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL



A POPULAÇÃO BRASILEIRA SOFRE COM A MÁ NUTRIÇÃO

Apesar de ser um grande exportador mundial de alimentos, o Brasil precisa avançar no enfrentamento da fome e da insegurança alimentar e nutricional da sua própria população, garantindo acesso a alimentos adequados e saudáveis.

- Se o sobrepeso e a obesidade continuarem a crescer na mesma velocidade da última década no País, estima-se um custo de R\$ 4,2 bilhões com tratamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) no SUS e R\$ 45,5 bilhões por anos de vida produtiva perdidos (mortalidade prematura)¹.



A fome atingiu

33,1 milhões de pessoas em 2022.

São mais afetadas as populações negra, rural e do Norte e Nordeste e pessoas que moram em lares chefiados por mulheres².



A desnutrição cresceu em níveis alarmantes. Contrapondo-se ao ritmo de desaceleração de 2001 (11%) a 2019 (2,5%), a **desnutrição voltou a crescer** em 2020 (4,0%)³.



A obesidade praticamente

dobrou entre 2006 e 2021, sendo mais prevalente em pessoas do sexo feminino e em pessoas em situação de maior vulnerabilidade social⁴.

CAMINHO PARA UMA POLÍTICA FISCAL PROMOTORA DA SAÚDE:

Ter o **Guia Alimentar para a População Brasileira** como orientador da política tributária para alimentos e bebidas.

Brasileiros gastam muito com comida e comem mal

- No Brasil, o percentual gasto com alimentação chega a **22% do total de rendimentos**⁵. Segundo o Dieese^a, em novembro de 2022, comparado a novembro de 2021, houve aumento de até **16,5%** no preço das cestas básicas⁶.
- De 2006 a 2021, a inflação de alimentos e bebidas teve ampliação de **38%** em relação ao IPCA^b geral⁷.
- Ultraprocessados estão cada vez mais baratos e alimentos *in natura* e minimamente processados estão cada vez mais caros⁸.
- O trabalhador remunerado pelo piso nacional comprometeu, em média, em novembro de 2022, **59,47% do rendimento** para adquirir os produtos alimentícios básicos⁶.



^a Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

^b Índice de Preços ao Consumidor Amplo



UM NORTE PARA POLÍTICAS PÚBLICAS: O GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA RECOMENDA EVITAR CONSUMIR ALIMENTOS ULTRAPROCESSADOS

O Guia Alimentar para a População Brasileira considera o nível e o propósito do processamento dos alimentos com base na classificação Nova. Os alimentos são classificados em: alimentos *in natura* ou minimamente processados; ingredientes culinários processados; alimentos processados; e alimentos ultraprocessados.

O Guia reforça que a regra de ouro para uma alimentação adequada e saudável é fazer dos alimentos *in natura* e minimamente processados a base da alimentação e evitar o consumo de alimentos ultraprocessados⁹.



O SISTEMA ALIMENTAR ATUAL PRIORIZA A PRODUÇÃO E O CONSUMO DE ALIMENTOS ULTRAPROCESSADOS NO BRASIL

Os alimentos ultraprocessados estão mais baratos pela sua matéria-prima de baixo custo, sendo seus principais insumos a soja e o milho. A baixa perecibilidade e a distribuição massiva em todo o território também corroboram os preços reduzidos.

As terras agricultáveis brasileiras têm como prioridade a produção de *commodities* (soja, milho e cana-de-açúcar), e há incentivo para exportação e menor oferta no mercado interno de produtos básicos como arroz, feijão, carne, vegetais e frutas; seus preços sobem, e caem compra e consumo^{7,10,11}.

A crise climática diminui a produção de alimentos, o que faz crescer os preços, reduzindo o acesso

para pessoas em situação de insegurança alimentar¹².

O excesso de peso reduzirá a expectativa de vida em cerca de 3,3 anos e resultará em uma redução de 5% do PIB do Brasil nos próximos 30 anos¹³.



Alimentos e bebidas ultraprocessados fazem mal à saúde e ao meio ambiente

- No Brasil, **quase 30% do aumento da obesidade** de 2002 a 2009 se deve ao consumo de alimentos ultraprocessados¹⁴. Apenas o consumo de ultraprocessados é responsável por cerca de 57 mil mortes prematuras (30 a 69 anos de idade)¹⁵.
- A projeção de gastos com cânceres associados ao consumo de carne processada no Brasil para 2023 é em torno de R\$1 bilhão, **um aumento de 160%** em relação a 2018¹⁶.
- A pegada hídrica da dieta das pessoas que mais consomem ultraprocessados é **10% maior** do que a pegada daqueles que menos os consomem¹⁷.
- A produção e o descarte de garrafas plásticas de bebidas adoçadas ultraprocessadas geram uma enorme pegada de carbono¹⁸: a maioria é feita de plástico derivado de combustíveis fósseis.

Estima-se que de **168 a 309 litros de água** são usados para produzir um único refrigerante de 500 ml¹⁸⁻²⁰.



Pesquisa de 2022 do Instituto Nacional de Câncer (Inca) mostrou que:

- Se as pessoas comessem **menos de 50 gramas de carne processada por dia até 2030**, haveria uma economia de **R\$ 170 milhões** nos gastos do SUS com tratamento de câncer até 2040¹⁶.



O BRASIL SE COMPROMETEU A ADOTAR POLÍTICAS FISCAIS SOBRE ALIMENTOS PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

- Plano de Ação para Prevenção da Obesidade em Crianças e Adolescentes celebrado pelo Brasil em 2014 junto à OPAS²¹.
- Década de Ação pela Nutrição da Assembleia Geral da ONU^a (2016 a 2025)²².
- Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não-Transmissíveis no Brasil 2021-2030²³.
- Plano de Aceleração para deter o aumento da obesidade da Organização Mundial da Saúde – compromisso assumido em 2022.

^a Organização das Nações Unidas



A política fiscal brasileira está contribuindo para o adoecimento da população

- A alimentação adequada e saudável, como proposta pelo Guia Alimentar, não é considerada um parâmetro para tributar alimentos de acordo com sua essencialidade.
- Políticas de subsídios são voltadas principalmente para a cesta básica: alimentos ultraprocessados presentes nas cestas, como salsichas e biscoitos, recebem os mesmos benefícios tributários que alimentos saudáveis, como arroz e feijão.
- Alimentos ultraprocessados têm tributação efetiva igual ou favorecida em relação aos alimentos *in natura* e minimamente processados. A cadeia produtiva de alimentos ultraprocessados apresenta uma série de benefícios tributários pouco transparentes que transformam alíquotas altas em zero ou negativas.
- Pequenos produtores de alimentos e produtores de alimentos de base agroecológica têm desvantagens tributárias em relação à agropecuária convencional, uma vez que há cumulatividade na cadeia produtiva.



Alimentos ultraprocessados têm tributação efetiva igual ou favorecida em relação aos alimentos *in natura* e minimamente processados. Pequenos produtores rurais saem em desvantagem com a cumulatividade tributária na cadeia produtiva.



A TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS ULTRAPROCESSADOS PODE SALVAR VIDAS E MELHORAR A ECONOMIA

- Segundo a OMS^a, aplicar tributos que elevem em 20% o preço das bebidas adoçadas pode reduzir seu consumo em percentual similar e prevenir as DCNT²⁴. **Mais de 60 regiões do mundo já adotaram a medida²⁵.**
- Aplicar **10% de aumento no preço dos alimentos ultraprocessados** pode reduzir, em média, 3,3% do excesso de peso e 5,9% da obesidade²⁶.
- Simulação no cenário nacional conduzida pela Fipe^b mostrou **queda de 19,8% no consumo de bebidas adoçadas**, aumento de 4,7 bilhões na arrecadação anual e aumento de 2,4 bilhões do PIB após inserção de tributo seletivo de **20%** sobre o preço dessas bebidas no País²⁷.
- **Uma tributação de 20% sobre bebidas adoçadas no Brasil** pode reduzir em 20 anos 8,6% dos casos novos de diabetes tipo 2 entre homens, e 12,4%, entre mulheres²⁸.

^a Organização Mundial da Saúde

^b Fundação Estudo de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo/ACT Promoção da Saúde



INICIATIVAS INSPIRADORAS PARA O INCENTIVO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

- A maioria dos estados brasileiros^a é autorizada a isentar o ICMS na saída de gêneros alimentícios produzidos por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, para serem utilizados na alimentação escolar por estabelecimentos das redes de ensino estadual ou municipal ou escolas de educação básica, decorrente do PAA^b - Atendimento da Alimentação Escolar, no âmbito do PNAE^c (Convênio Confaz ICMS 176/2021).
- Na Bahia, produtos comercializados por cooperativas da agricultura familiar com Selo da Agricultura Familiar recebem benefícios tributários (Decreto/BA 13.780/2012).
- No Acre, incentivo fiscal é concedido para promover a sustentabilidade econômica das cadeias produtivas ligadas à sociobiodiversidade²⁹.

^a O Convênio ICMS 176/21 concede a isenção a: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal

^b Programa de Aquisição de Alimentos

^c Programa Nacional de Alimentação Escolar

CAMINHOS PARA UMA POLÍTICA FISCAL JUSTA E PROMOTORA DA SAÚDE

Medidas podem ser implementadas para reduzir a desigualdade tributária brasileira e, assim, melhorar a qualidade da alimentação e a saúde da população, além de proteger o meio ambiente:

1. Ter o **Guia Alimentar para a População Brasileira** como orientador da política tributária para alimentos e bebidas, com alíquotas diferenciadas segundo o nível e o propósito de processamento dos alimentos. É essencial que a classificação dos alimentos esteja içada em uma base legal consistente.
2. Aprimorar especificações de alimentos da cesta básica em conformidade com o Guia, retirando os produtos ultraprocessados.
3. Estimular a produção de alimentos saudáveis para consumo interno da população. Incentivos fiscais à agricultura familiar, principal meio de produção de consumo do País, devem ser prioridade, assim como incentivos à produção orgânica e de base agroecológica.
4. Estimular o consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados por meio de concessão de subsídios e ampliação de pontos de oferta desses alimentos.
5. Aprimorar o sistema de não cumulatividade nos alimentos originários da produção rural, bem como na produção orgânica e agroecológica, o que promoverá a redução de tributos acumulados na cadeia e reduzirá o custo final repassado ao consumidor.
6. Retirar os subsídios concedidos ao longo da cadeia produtiva a produtores de bebidas e alimentos ultraprocessados.
7. Aplicar um tributo seletivo sobre alimentos ultraprocessados, aumentando as alíquotas de IPI, ICMS e PIS/Cofins para esses produtos e/ou criando uma Cide sobre a venda desses produtos.
8. Aplicar o recurso obtido com a tributação de alimentos e bebidas ultraprocessados em medidas de promoção da saúde e fortalecimento do SUS.
9. Desenvolver e financiar inquéritos populacionais para monitorar preços dos alimentos e medidas fiscais vigentes, além de impacto no consumo alimentar e saúde da população.
10. Alinhar a Reforma Tributária ao **Guia Alimentar para a População Brasileira**, incluindo tributos seletivos sobre o consumo que onerem mais produtos que trazem prejuízos à saúde e ao meio ambiente.



Referências

- 1 SWINBURN, B. A. *et al.* The Global Syndemic of Obesity, Undernutrition, and Climate Change: The Lancet Commission report. **Lancet**, v. 393, p. 791-846, 2019.
- 2 WORLD BANK GROUP. **Prevalence of undernourishment (% of population) – Brazil**. 2013. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/SN.ITK.DEFC.ZS?end=2020&locations=BR&start=2013>. Acesso em: 3 nov. 2022.
- 3 REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. **II VIGISAN: Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil**. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert: Rede PENSSAN, 2022. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN-2022.pdf> – <https://olheparaafome.com.br>. Acesso em: 3 jan. 2023.
- 4 BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigitel Brasil: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica do estado nutricional e consumo alimentar nas capitais dos 26 estados e no Distrito Federal entre 2006 e 2021: estado nutricional e consumo alimentar**. Brasília, DF: MS, 2022.
- 5 FERREIRA, A. P. S. Aumento nas prevalências de obesidade entre 2013 e 2019 e fatores associados no Brasil. **Rev. Bras. Epidemiol.**, v. 24, s.2, p. E210009, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/rjrbepid/a/QVtDq9fGVsG7jwDZrTcXfH/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 12 de janeiro de 2023.
- 6 WORLD OBESITY FEDERATION POSITION STATEMENT. Obesity: a chronic relapsing progressive disease process. A position statement of the World Obesity Federation. **Obesity Reviews**, v.18, p.715-723, 2017.
- 7 GIANNICHI, B. *et al.* Projeção da carga econômica das doenças crônicas não transmissíveis atribuível ao excesso de peso no Brasil entre 2020 e 2030. **Cadernos de Saúde Pública**, 2023. Em revisão no periódico.
- 8 IBGE. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa de Orçamentos Familiares, 2017-2018: primeiros resultados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.
- 9 DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Custo da cesta básica diminuiu em 16 capitais**. São Paulo: DIEESE, 6 set. 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/analiseCestaBasica202211.html>. Acesso em: 3 jan. 2023.
- 10 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Dinâmica e diferenças dos preços dos alimentos no Brasil, 2021**. Disponível em: https://evidencias.tributosaudavel.org.br/wp-content/themes/accttheme/LO_ACT_diferenca-e-dinamica_REV01.pdf. Acesso em: 3 jan. 2023.
- 11 MAIA, E. G. *et al.* What to expect from the price of healthy and unhealthy foods over time?: the case from Brazil. **Public Health Nutrition**, v. 23, n. 4, p. 579-588, 2020.
- 12 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed. Brasília, DF: MS, 2014.
- 13 YUBA, T. Y. *et al.* Evolution of the relative prices of food groups between 1939 and 2010 in the city of Sao Paulo, Southeastern Brazil. **Rev. Saúde Pública**, v. 47, n. 3, p. 549-559, 2013.
- 14 LOUZADA, M. L. *et al.* Changes in Obesity Prevalence Attributable to Ultra-Processed Food Consumption in Brazil Between 2002 and 2009. **Int. J. Public Health**, v. 67, e1604103, 2022.
- 15 NILSON, E. F. A. *et al.* Premature Deaths Attributable to the Consumption of Ultraprocessed Foods in Brazil. **Am. J. Prev. Med.**, v. 64, n. 1, p. 129-136, Jan. 2023.
- 16 GARZILLO, J. M. F. *et al.* Ultra-processed food intake and diet carbon and water footprints: a national study in Brazil. **Rev. Saúde Pública**, v. 56, n. 6, 2022.
- 17 INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Gastos federais atuais e futuros com os cânceres atribuíveis aos fatores de risco relacionados à alimentação, nutrição e atividade física no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2022.
- 18 ERCIN, A. E. *et al.* Corporate water footprint accounting and impact assessment: the case of the water footprint of a sugar-containing carbonated beverage. **Water Resour Manag**, v. 25, n. 2, p. 721-741, 2011.
- 19 HOEKSTRA, A. Y. *et al.* Water footprints of nations: Water use by people as a function of their consumption pattern **Water Resour Manag**, v. 21, p. 35-48, 2007.
- 20 HOEKSTRA, A. Y. **The water footprint of modern consumer society**. [S. l.]: Routledge, 2013.
- 21 ELGIN, B. **Big Soda's Addiction to New Plastic Jeopardizes Climate Progress**. 2022. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/features/2022-coke-pepsi-plastic-recycli>ngclimateaction/?leadSource=verify%20wall. Acesso em: 3 jan. 2023.
- 22 PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION. **Plan of Action for the Prevention of Obesity in Children and Adolescents 53rd Directing Council 66th Session of the Regional Committee of WHO for the Americas**. Washington, D.C.: PAHO, 2015.
- 23 SILVA, P. **Brasil é primeiro país a criar metas para a Década da Nutrição**. Brasília, DF: MS, 22 maio 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2017/maio/brasil-e-primeiro-pais-acriar-metas-para-a-decada-da-nutricao>. Acesso em: 12 jan. 2023.
- 24 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030**. Brasília, DF: MS, 2021.
- 25 WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Taxes on sugary drinks: why do it?** Geneva: WHO, 2017.
- 26 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Tributação de bebidas e alimentos não saudáveis no mundo: experiências internacionais e seus impactos**. São Paulo: ACT Promoção da Saúde, 2021. Disponível em: <https://evidencias.tributosaudavel.org.br/experiencias-internacionais/>. Acesso em: 10 dez. 2022.
- 27 PASSOS, C.M. *et al.* Association between the price of ultraprocessed foods and obesity in Brazil. **Nutrition, Metabolism & Cardiovascular Diseases**, v. 30, n. 4, p. 589-598, 2020.
- 28 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO; ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Impactos sistêmicos das mudanças no padrão de consumo de bebidas açucaradas, adoçadas ou não, devido aos diferentes cenários de tributação**. São Paulo: FIPE: ACT Promoção da Saúde, 2020. Disponível em: <https://evidencias.tributosaudavel.org.br>. Acesso em: 12 jan. 2023.
- 29 NUCCI, L. B. *et al.* Impact of a reduction in sugar-sweetened beverage consumption on the burden of type 2 diabetes in Brazil: a modeling study. **Diabetes Res. Clin. Pract.**, v. 192, p. 110087, 2022.
- 30 ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Por que a comida saudável está longe da mesa dos brasileiros?: o papel da tributação como propulsora da desnutrição, obesidade e mudanças climáticas no Brasil**. São Paulo: ACT Promoção da Saúde, 2022. Disponível em: <https://evidencias.tributosaudavel.org.br>. Acessado em: 12 jan. 2023.